



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 32/2023 - CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA



ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA DO CAMPUS ESTRUTURAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do Campus Estrutural, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes do colegiado, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento de vaga de **Coordenador(a) do Curso Técnico em Manutenção Automotiva**.

1 – DA ELEIÇÃO:

1.1 Todos os docentes atuantes no curso acima mencionado, e em efetivo exercício no Campus têm direito de votar e de serem votados. (ANEXO 01)

1.2 O voto será direto e secreto.

1.3 O candidato mais votado será eleito(a) coordenador(a) do curso. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- Docente com maior tempo de efetivo exercício no Campus Estrutural;
- Docente com maior tempo de IFB;
- Docente com maior idade

1.4 Caso haja apenas um candidato com a inscrição homologada, o mesmo será eleito o(a) coordenador(a) do curso sem a necessidade de se realizar a votação.

1.5 Caso não haja inscrição de candidatos, o Direção Geral do campus deverá indicar discricionariamente o(a) Coordenador(a) de Curso.

1.6 Coordenação Geral de Ensino e os integrantes da Comissão Eleitoral para eleição do(a) Coordenador(a) do Curso Técnico de Mecânica Automotiva (**Portaria nº 123/2023**) conduzirão todo esse processo eleitoral.

2 – DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Envio à todos os docentes por e-mail institucional e SUAP	01/12/2023
Inscrição	Portal SUAP	01/12/2023 a 05/12/2023
Divulgação das inscrições homologadas	Sítio do IFB	06/12/2023
Interposição de recurso referente a homologação das inscrições	Via e-mail: evelyn.silva@ifb.edu.br	07/12/2023

Resultado da interposição de recurso referente a homologação das inscrições e divulgação da lista de candidatos	Sítio do IFB	08/12/2023
Campanha Eleitoral	Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento.	09/12 a 17/12/2023
Eleição	Portal SUAP	18/12/2023
Divulgação do resultado preliminar	Envio à todos os docentes por e-mail institucional e SUAP	19/12/2023
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	Via e-mail: evelyn.silva@ifb.edu.br	20/12/2023
Homologação do resultado final (divulgação)	Portal SUAP	21/12/2023

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições de candidatura é de **01/12/2023 a 05/12/2023**. As inscrições deverão ser realizadas mediante registro no Portal SUAP, disponível na página inicial.

4 – DO MANDATO

4.1 O(a) Coordenador(a) de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas um mandato consecutivo.

5 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia **06/12/2023**, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> e no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

5.1.1 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto dia **07/12/2023** mediante envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: evelyn.silva@ifb.edu.br.

5.1.2 O resultado final da homologação das inscrições será divulgado dia **08/12/2023**, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> e no sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

6 – DA CAMPANHA

6.1 A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia que imediatamente antecede a eleição, ou seja, **09/12/2023 a 17/12/2023**.

6.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do Campus Estrutural, devendo o (a) candidato(a) abster-se de:

6.2.1 Atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;

6.2.2 Utilizar material de consumo do IFB;

6.2.3 Utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;

6.2.4 Atentar contra a honra dos concorrentes;

6.2.5 Utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

6.2.6 Adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

6.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 (Regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008) e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

6.4 Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

6.5 São normas da campanha eleitoral:

6.5.1 O(A)s candidato(a)s, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

6.5.2 Será vedada ao(à) candidato(a) a vinculação de sua candidatura à partidos políticos, sindicatos ou fundações;

6.5.3 Não será permitido a nenhum candidato(a) dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

6.5.4 Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;

6.5.5 Cada candidato(a) poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;

6.5.6 Os panfletos e cartazes serão dispostos no campus;

6.5.7 Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;

6.5.8 É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

6.5.9 Não é permitido ao(à)s candidato(a)s, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

7 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

7.1 A Eleição será realizada no dia **18/12/2023**, via SUAP, no horário das 08:00 h às 22:00 h.

7.2 Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o candidato que disputa a vaga.

7.3 A votação se dará por meio eletrônico constando os nomes do(a)s candidato(a)s, conforme inscrições homologadas.

7.4 Para efetuar o voto, o(a) eleitor(a) poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br>. no espaço destinado aos avisos, intitulado “FIQUE ATENTO”. No acesso ao link “VOTAÇÃO ABERTA” constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

7.5 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS VOTOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia **19/12/2023**.

8.2 Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto no dia **20/12/2023** mediante envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: evelyn.silva@ifb.edu.br

8.3 A divulgação do resultado final será no dia **21/12/2023** no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>) e SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>).

9 – DA POSSE

9.1 A Direção Geral do Campus encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do(a) coordenador(a) eleito(a) e respectiva publicação no D.O.U.. O mandato do eleito iniciará após findar o mandato do atual Coordenador ou assim que for publicado no Diário Oficial da União, caso o cargo esteja vago.

9.1.1 O Diretor Geral indicará, discricionariamente, o Coordenador de Curso, quando **não houver candidato** e deverá encaminhar memorando à DRGP solicitando a designação do mesmo.

Évelyn Helena N. Silva

Coordenadora-Geral de Ensino

PORTARIA Nº 1.421/REITORIA/IFB, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO I

Lista de docentes atuantes e em efetivo exercício no Campus Estrutural que têm direito de votar e de serem votados/votadas para a Coordenação do **Curso Técnico em Manutenção Automotiva**.

NOME	SIAPE
Álvaro Eduardo do Amaral Menezes Junior	1595753
Artur Lopes Dias	3008960
Átila Pires dos Santos	1821770
André Luís Pinto	3353395
Aurea Sousa Oliveira	1164534
Bruno Silva Costa	1696716
Caroline Soares Santos	1008208
Daniela Veiga de Oliveira	1614538
Edilberto Moura da Fonseca	3008761
Edinaldo Luciano da Silva	1278264
Elias Vieira de Oliveira	2483073
Fernanda Silveira Carvalho de Souza	1548921
Francisco das Chagas Roque Machado	1117564
Gabrielle Tavares Pereira	3011257
Giano Luis Copetti	1870044
Gustavo Cândido de Oliveira Melo	1088981
Ibsen Perucci de Sena	3008871
Isabelita Solano Mendes Peixoto	3009113
Matheus Barbosa de Alcantara Horovits	3010772
Marcos Alfonso Spiess	1293539
Maurílio Tiradentes Dutra	3008744
Nilton César de Oliveira Borges	2159519
Paulo Antonio Baltazar Ramos	0425009
Renata Jesus da Costa	3008736
Roberto dos Santos da Silva	2101224
Rodrigo Mendes da Silva	2798559
Thiago Silva Rocha	3277783

Documento assinado eletronicamente por:

- **Evelyn Helena Nunes Silva, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - CGEN**, em 30/11/2023 07:31:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 506360

Código de Autenticação: c07b1a4277





Campus Estrutural
Área Especial nº 01, Quadra 16, None,
Cidade do Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL /
DF, CEP 71.255-200